

## Artigo 4.º

**Preço da base de licitação**

O preço da base de licitação do imóvel é de € 364 000, devendo o primeiro lance ser de valor não inferior ao preço base;

## Artigo 5.º

**Valor dos lances**

Todos os lances seguintes deverão exceder o lance precedente em pelo menos € 500.

## Artigo 6.º

**Formas de pagamento**

a) No acto da arrematação, os adquirentes liquidarão 30 % do valor da arrematação.

b) Os restantes 70 % serão liquidados na data da celebração da escritura pública do contrato de compra e venda, a realizar no prazo máximo de 60 dias a contar da data da hasta pública.

5 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**

**Aviso n.º 279/2006 (2.ª série) — AP.** — José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira, torna pública, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005:

**Obras em curso**

| Designação da obra  | Valor (euros) | Forma de atribuição         | Entidade adjudicatária               |
|---|---------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| Construção da EM do Pico Ferreiro, Massapez e Apresentação.                         | 3 375 000     | Concurso público . . . . .  | Avelino Farinha & Agrela, S. A.      |
| Alargamento da Vereda da Eira do Mourão — Ribeira Brava.                            | 169 870       | Concurso limitado . . . . . | Nascimento & Nascimento, L.ª         |
| Construção de um tanque de água potável no sítio da Fajã das Éguas — Serra de Água. | 51 438,05     | Concurso limitado . . . . . | Socopol.                             |
| Construção do CM do Ribeiro ao Lombo (Furna de Baixo) — Ribeira Brava.              | 147 537,45    | Concurso limitado . . . . . | Lena Construções Madeira, S. A.      |
| Construção da EM da Terra Grande — Serra de Água.                                   | 1 029 500     | Concurso público . . . . .  | Lena Engenharia & Construções, S. A. |
| Alargamento da Vereda da Eira do Neto à Estrada de São Paulo — Ribeira Brava.       | 169 630,10    | Concurso limitado . . . . . | Nascimento & Nascimento, L.ª         |

6 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO**

**Aviso n.º 280/2006 (2.ª série) — AP.** — João António de Sousa Pais Lourenço, presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, torna público que, em sessão ordinária, realizada em 15 de Dezembro findo, a Assembleia Municipal de Santa Comba Dão aprovou o aditamento VII da tabela de taxas e licenças, que a seguir se transcreve na íntegra, e que entrará em vigor no 15.º dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*:

**«Aditamento VII da tabela de taxas e licenças****CAPÍTULO V****Cemitérios****SECÇÃO I****Taxas**

## Artigo 10.º

.....

## Artigo 10.º-A

**Gavetões**

Em euros

1 — Inumação em gavetão . . . . . 76,73  
2 — Concessão em gavetão . . . . . 650

## Artigo 11.º

..... »

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO**

**Aviso n.º 281/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se pública a reestruturação dos serviços, organograma e quadro de pessoal do município de Torre de Moncorvo, aprovada pela Assembleia Municipal em reunião realizada no dia 30 de Dezembro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2005.

6 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

**Organização dos serviços municipais e quadro de pessoal****CAPÍTULO I****Objectivos e princípios de actuação e gestão dos serviços municipais**

## Artigo 1.º

**Superintendência**

1 — A superintendência dos serviços municipais compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.  
2 — Os vereadores terão nesta matéria os poderes que lhe forem delegados pelo presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 2.º

**Princípios gerais**

Os serviços municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:

- 1) Sentido de serviço à população e aos cidadãos;
- 2) Respeito pela legalidade e igualdade de tratamento para com os cidadãos;
- 3) Transparência, participação e diálogo para com as populações.